

FINALIDADE:

Orientar sobre a classificação e o descarte dos resíduos químicos, grupo B.

JUSTIFICATIVA:

Realizar de forma segura o gerenciamento e o descarte dos resíduos químicos.

DEFINIÇÕES E SIGLAS:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

EPI - Equipamento de proteção individual;

RDC - Resolução da Diretoria Colegiada;

RT - Responsável Técnico.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

Equipe de higiene e limpeza

MATERIAL NECESSÁRIO:

- Lixeira com identificação;
- Bombonas de polietileno com faixa laranja, dotadas de tampa removível;
- Caixas coletoras para resíduos químicos;
- Saco de lixo laranja 20 L e 50L;
- EPIs;
- RT dos Psicotrópicos;

PROCEDIMENTO:

Realizar o descarte dos resíduos químicos do grupo B, de acordo com a classificação da RDC 222/2018 apresentada abaixo.

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade em quantidade.

- Produtos farmacêuticos;
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes, resíduos contendo metais pesados, reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.
- Os medicamentos químicos controlados que o prazo de validade já expirou são descartados pela farmácia em bombonas para resíduos químicos, porém estes são armazenados separados de todos os outros químicos e identificados como “Psicotrópicos”. Todo dia 05 de cada mês esses medicamentos são entregues pela

farmacêutica junto com a RT ao Departamento de Resíduos, diretamente ao responsável, que assinará o formulário atestando seu recebimento para encaminhar ao tratamento e destinação final.

- O descarte e o acondicionamento dos resíduos químicos perfurocortantes, como exemplo: medicamentos diluídos não utilizados e que estão em seringa com agulha, os mesmos são descartados em caixas coletoras para resíduos químicos perfurocortantes, localizadas nas farmácias.
- Quando ocorre sobra de produtos químicos líquidos, estes são descartados em bombonas de polietileno dotadas de tampas com lacre para acondicionamento de líquidos. Após lacrada a bombona ela é identificada em sua tampa com etiqueta “Químico Líquido”.
- O descarte de pilhas e baterias é centralizado na sala de altas, com a disposição de um Papa Pilhas, após são acondicionados em bombona de polietileno de 20L para resíduos químicos.
- As lâmpadas fluorescentes quando descartadas pelo setor da Manutenção são acondicionadas em bombonas de polietileno de 200L na central de resíduos.
- Os produtos químicos vencidos, quando mantidos em suas embalagens originais são armazenados no abrigo de resíduos e coletados conforme procedimento da empresa terceirizada responsável pelo tratamento e destinação final. Quando estes não estão nas embalagens originais contendo rótulo de identificação são acondicionados em bombonas para químicos e identificados.
- Os resíduos químicos são acondicionados em recipientes respeitando a compatibilidade química entre eles, caso ocorra de os produtos não serem compatíveis entre si, estes serão segregados e acondicionados em bombonas separadas para não haver reações químicas entre os resíduos dentro da bombona de descarte.
- Aventais plumbíferos descartados pelos setores Centro de Imagem e Centro Cirúrgico são acondicionados em bombonas para resíduos químicos.



Geração de Resíduos dos Grupos B.

Segregação e acondicionamento no local através de lixeiras identificadas nos setores.

Coleta Interna I

Armazenamento temporário

Acondicionamento em bombona de 20, 50 ou 200 litros

Abrigo Externo Resíduos Perigosos

Coleta Externa Serquip

Coleta Interna II

Tratamento e Destinação Final

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução da Diretoria Colegiada nº 222, de 28 de Março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

BRASIL. Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

HISTÓRICO DE REVISÕES:

20/02/2024 - Atualizado e Revisado